



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401PP00008
LICITAÇÃO Nº. 00008/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.
CEP: 58915-000 - E-mail: cpl@uirauana.pb.gov.br - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:30 horas do dia 16 de Abril de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB.

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2024. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7.ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8.ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.uirauna.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1002 1046; 10 301 1002 1074; 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2085; 10 301 1002 2086; 10 301 1002 2089; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2094; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2096; 10 301 1002 1048; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2104; 10 122 1002 2105.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - RIKELMY BARBOSA SILVA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

9.17.1.Contiver vícios insanáveis;

9.17.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

10.10.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.3. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.4. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

- 12.3.5.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.6.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.8.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.9.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.10.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.11.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.12.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.
- 12.4.3.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
- 12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.0 preço deverá ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.10.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro Administrativo - Centro - Uiraúna - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Isabel Fernandes Lima
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido fosfórico- condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.	PACOTES	840	12,62	10.600,80
2	Alveolotomo em aço inoxidável	UNIDADES	7	117,20	820,40
3	Agulha gengival 30G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 unidades.	CAIXAS	160	72,61	11.617,60
4	Agulha gengival 27G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 unidades.	CAIXAS	180	44,74	8.053,20
5	Anestésico tópico (gel) - benzocaína (200mg/gc/12g) benzotop, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	230	8,80	2.024,00
6	Avental de chumbo - Avental de chumbo odontológico curto para proteção do paciente medindo 76 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UNIDADES	4	673,33	2.693,32
7	Cimento de Hidróxido de cálcio - kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisador com 11g, 01 bloco de aramistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	UNIDADES	40	18,06	722,40
8	Cimento sealer 26 (similar ou superior a marca dentsply sirena)	UNIDADES	45	225,00	10.125,00
9	Cimento de Ionômero de Vidro restaurador pó e líquido (similar ou superior a FGM)	UNIDADES	170	64,00	10.880,00
10	Clorexidina 0,12% - 250ml, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.	UNIDADES	110	36,32	3.995,20
11	Clorexidina 2% - para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extra bucal em procedimentos odontológicos. Embalagem em 1L	UNIDADES	45	37,32	1.679,40
12	Detergente enzimático - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com enzimas resultam em limpeza. Embalagem contendo 1 litro.	UNIDADES	210	37,66	7.908,60
13	Fi dental - resina termoplástica/cera e essência, 500 mt, regular, neutro, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	70	19,92	1.394,40
14	Fio de sutura nylon 3.0 (fio agulhado monofilamento preto estéril)	CAIXAS	400	185,00	74.000,00
15	Fio de sutura 4-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	CAIXAS	95	88,00	8.360,00
16	Formol a 10% frasco com 1 litro	UNIDADES	20	26,33	526,60
17	Fio de sutura 3-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	CAIXAS	120	90,00	10.800,00
18	Fixador - para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475ml	FRASCOS	150	46,07	6.910,50
19	FluorGel - 1,23%, gel tixotrópico, acidulado, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200ml	UNIDADES	160	9,23	1.476,80
20	Graucirúrgico 100mmx100mm - papel graucirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgico e filme multicamada laminado a quente em processo solventless 100mm de largura, produto acondicionado em rolo.	UNIDADES	90	80,00	7.200,00
21	Graucirúrgico 200mmx50mm - papel graucirúrgico para esterilização em autoclave composto de papel graucirúrgico e filme multicamada laminado a quente em processo solventless 200mm de largura, produto acondicionado em rolo.	UNIDADES	80	101,28	8.102,40

22	Graucirúrgico300mmx100mm- papelgrau cirúrgicopara esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgicoefilmemulticamadas lamin adonoprocessosolventless300mmdelargura,produtoacondicionado em rolo.	UNIDADES	320	220,00	70.400,00
23	Espunja Hemostática- Indicada para cirurgia devido a seu grande poder hemostático.Possui um grande poder hemostático e cicatrizante, substitui o algodão nas extrações dentais.Caixa com 10 unidades. (Similar ou superior a marca maquira)	CAIXAS	250	110,54	27.635,00
24	Hidróxido de cálcio PA/ - CA(OH)2; 74,09 g/mol; pureza mínima de 96%; cas 1305-62- 0	UNIDADES	41	96,16	3.942,56
25	Hidróxido de Cálcio Biocal - Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Indicador para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento ou outros materiais de base. Além de ser usado como pacificador para metais e dentina reacional. Embalagem com 1 seringa de 2g + 3 bicos aplicadores.	UNIDADES	45	83,98	3.779,10
26	Ionômero de Vidro Forrador (pó/líquido) - Indicado para forramentos de cavidades e selamento de sulcos. Embalagem com 10g pó.	UNIDADES	37	99,68	3.688,16
27	Lâmina de bisturi Açúcar Carbono nº12- acondicionada em caixa com 100 unidades.	CAIXAS	50	47,13	2.356,50
28	Lâmina de bisturi Açúcar Carbono nº15- acondicionada em caixa com 100 unidades.	CAIXAS	400	47,70	19.080,00
29	Lidocaina 2% com epinefrina com 50 unidades - solução injetável com apresentação em tu betes de cristal de 1,8ml cada. Caixa com 50 tu betes. (Similar ou igual a marca DFL)	CAIXAS	1700	263,29	447.593,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº7,0.	UNIDADES	3000	2,50	7.500,00
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº7,5.	UNIDADES	3000	2,50	7.500,00
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº8,0.	UNIDADES	3000	2,75	8.250,00
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ Nº8,5.	UNIDADES	3000	2,90	8.700,00
34	Mepivacaína 2% com epinefrina com 50 unidades - solução injetável com apresentação em tu betes de cristal de 1,8ml cada. Caixa com 50 tu betes. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DFL)	CAIXAS	1400	291,67	408.338,00
35	Mepivacaína sem vasoconstritor (similar ou superior a marca DFL)	CAIXAS	500	277,00	138.500,00
36	Micro aplicadores de adesivo descartável - Micro aplicadores de uso odontológico, descartáveis, do tipo microbrush; tamanho pequeno ou regular	EMBALAGENS	330	8,43	2.781,90
37	Obturador provisório - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicação temporária em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 2 semanas).	UNIDADES	70	35,45	2.481,50
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO individual - polipropileno, policarbonato, anti-embacante e infravermelho, extra anti-risco, sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), incolor/proteção contra raios ultravioleta, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	UNIDADES	50	8,44	422,00
39	Óleo lubrificante para canetas - para alta e baixa rotação produto mineral, atóxico, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico em equipamentos e peças. Deve possuir bicos adaptadores que permitam a utilização, evitando desperdício e pressão de liberação do óleo, produto acondicionado em frasco de 200ml, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	45	20,41	918,45
40	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000 UI - solução otológica frasco goteador com 10ml. (OTOSPORIN)	UNIDADES	40	45,33	1.813,20
41	Hipoclorito 2,5 %, frasco com 1 litro	FRASCOS	75	9,00	675,00
42	Pastaprolifática - Indicada para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Embalagem com 90g.	UNIDADES	65	9,20	598,00
43	Película de filme radiográfico com 150 unidades Filme Radiográfico utilizado para radiografias periapicais. *Embalagem com 150 unidades; *Medidas: 30.5x 40.5mm;	CAIXAS	60	276,26	16.575,60
44	Restaurador universal A1 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas. (Similar ou superior a marca 3M).	UNIDADES	110	33,00	3.630,00
45	Restaurador universal A2 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3 M)	UNIDADES	110	33,00	3.630,00
46	Restaurador universal A3 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M)	UNIDADES	110	33,00	3.630,00
47	Restaurador universal A3,5 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes. Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Sílica com 84,5 % em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3 M)	UNIDADES	110	33,40	3.674,00
48	Revelador - Utilizado para revelar o daimagem do exame de película de filme. EMBALAGEM CONTENDO 475ML	FRASCOS	160	43,93	7.028,80
49	Rolote de Algodão - hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.	PACOTES	3600	10,77	38.772,00
50	Sugador Cirúrgico descartável - Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. Embalagem contendo 40 unidades	PACOTES	320	33,75	10.800,00
51	Sugador descartável - Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 40 unidades	PACOTES	1080	31,31	33.814,80
52	Sugador Endodôntico Descartável - indicado para tratamentos endodônticos. Embalagem com 20 unidades.	Pacotes	200	15,06	3.012,00
53	Tira de aço abrasiva - Embalagem: blister contendo 12 tiras de aço de 4mm.	UNIDADES	80	10,37	805,60
54	Tira de aço para porta matriz 5mm - , aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	75	10,38	778,50
55	Tira de aço para porta matriz 7mm - , rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	90	12,92	1.162,80
56	Tira de poliéster - A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confiná-lo sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. TIRA DE POLIÉSTER 10mm - ENVELOPE C/ 50 TIRAS	UNIDADES	80	12,33	986,40
57	Formocresol	FRASCOS	40	8,85	354,00
58	Vaselina sólida - Vaselina Sólida 25g.	UNIDADES	40	7,90	316,00
59	Bicarbonato de sódio - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Embalagem contendo 200mg.	FRASCOS	55	13,08	719,40

93	Broca gattes 3	UNIDADES	20	83,98	1.679,60
94	Broca gattes 4	UNIDADES	20	60,63	1.212,60
95	Brocas: endo Z	UNIDADES	35	51,70	1.809,50
96	Broca largo 1	UNIDADES	12	42,26	507,12
97	Broca largo 2	UNIDADES	12	51,79	621,48
98	Broca largo 3	UNIDADES	12	52,52	630,24
99	Broca largo 4	UNIDADES	12	10,06	120,72
100	Cubeta plástica pequena, para manipulação de gesso e alginato	UNIDADES	8	63,83	510,64
101	Cones de guta percha 1° serie	CAIXAS	12	55,94	671,28
102	Cones de guta percha 2° serie	CAIXAS	12	52,68	632,16
103	Citrol	UNIDADES	15	10,40	156,00
104	Ultralac XS (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ULTRADENT)	UNIDADES	50	130,00	6.500,00
105	CALCADORES ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	10	61,00	610,00
106	COTOSOL; OBTURADOR PROVISÓRIO 20 MG	UNIDADES	30	15,51	465,30
107	Cabodebisturin°3- ProdutoConfeccionadoemAçoInoxidável Cirúrgicos	UNIDADES	68	16,10	1.094,80
108	Caboparaespelho- caboparaespelhobucaleminox cabooitavado	UNIDADES	55	26,53	1.459,15
109	Caneta de alta rotação com push button, rolamento com esferas cerâmicas, spray único, com Lee, ventilado.- instrumento odontológico utilizada para restaurações e remoções decáries. Ex: NSK (similar ou superior)	UNIDADES	15	948,99	14.234,85
110	Contraângulo com refrigeração- nadoemalumínioanodizado, sendo assim, o material é leve e de fácil uso com refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra (universal), permite acoplamento em diversas peças de quaisquer marcas do mesmo sistema. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	Unidade	15	851,97	12.779,55
111	Colgadura- Suporte para revelação de RX. Confeccionado em Aço Inoxidável.	UNIDADES	22	65,97	1.451,34
112	Cureta Gracey 5-6- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utiliza aparas pagem de tártaro, indicada para dentes anteriores.	UNIDADES	60	32,05	1.923,00
113	Cureta Gracey 7-8	UNIDADES	15	31,00	465,00
114	Cureta Gracey 11-12- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, indicada para mesial de pré-molares e molares.	UNIDADES	15	24,20	363,00
115	Cureta Gracey 13-14 - Produzida em aço inoxidável. Indicada para procedimentos odontológicos de raspagem.	UNIDADES	15	25,73	385,95
116	Cureta McCall 11-12- Produzida em Aço Inoxidável AISI 304e AISI 420.* São pontiagudas e aparteativa cortados dois lados. * Cabo 8mm	UNIDADES	15	114,09	1.711,35
117	Cureta McCall 13-14- Produzida em aço inoxidável AISI 304e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e aparteativa cortados dois lados.	UNIDADES	15	52,75	791,25
118	Cureta McCall 17-18- Produzida em aço inoxidável AISI 304e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e aparteativa cortados dois lados.	UNIDADES	15	29,13	436,95
119	Cureta para alvéolo - A Cureta Lucas N° 87 é fabricada em aço inoxidável e contém absoitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos. Pode ser autoclavado.	UNIDADES	20	28,27	565,40
120	Cureta para dentina - - Produzida em aço inoxidável, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critério do dentista.	UNIDADES	60	12,95	777,00
121	Descolador de Molt- Fabricado em aço inoxidável, indicado para cirurgias em geral, síndrome de tonia, deslocamento ou diárese. N° 918CM.	UNIDADES	100	30,42	3.042,00
122	Escova de Robinson- Fabricado em Nylon; Cor: Branco; Cerdas Macias; Formato: Cônico ou Plano; Uso em CA (Contra-Ângulo).	UNIDADES	750	2,33	1.747,50
123	EDTA	UNIDADES	30	66,00	1.980,00
124	ESCOVA DENTAL, cerdas regulares e ultramacias	UNIDADES	3000	2,00	6.000,00
125	Espátula de inserção n° 1- Espátula e Calcador de Silicato. * Aço Inox. Comprimento- 170mm. Espessura do cabo - 6mm, Comprimento da ponta ativa 1 - 0,8mm, Largura da ponta ativa 1 - 1,6mm, Espessura da ponta ativa 1 - 0,5mm, Largura da ponta ativa 2 - 2,5mm, Comprimento da ponta ativa 2 - 0,10mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm.	UNIDADES	50	20,82	1.041,00
126	Espátula de Resina suprafil 1/2- Espátula para manuseio de cimento de resina.	UNIDADES	52	82,46	4.287,92
127	Espátula de manipulação n° 24 - Aço Inox. Autoclavável.	UNIDADES	40	22,66	906,40
128	Espaçador digital A 25 mm	EMBALAGENS	3	9,60	28,80
129	Espaçador digital B 25 mm	EMBALAGENS	3	204,50	613,50
130	Espaçador digital C 25 mm	EMBALAGENS	3	204,50	613,50
131	Espaçador digital D 25 mm	EMBALAGENS	3	105,00	315,00
132	Espelho Cliniconum 3- Indicada para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida N° 3 Ø20,00mm. Encaixe universal.	UNIDADES	150	18,41	2.761,50
133	Espelho Cliniconum 5- Indicada para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida N° 5 Ø24,00mm. Encaixe universal	UNIDADES	390	10,86	4.235,40
134	Fórceps infantil n° 150- Fabricado em aço inoxidável, para exodontia em dentes e raízes superiores infantis.	UNIDADES	110	58,79	6.466,90
135	Fórceps infantil n° 151- dentes e raízes inferiores infantis.	UNIDADES	28	60,53	1.694,84
136	Fórceps infantil n° 16- Aço Inox; indicada para molares inferiores de ambos os lados;	UNIDADES	22	62,71	1.379,62
137	Fórceps n° 01- Aço Inox; indicada para incisivos e caninos superiores.	UNIDADES	22	54,78	1.205,16
138	Fórceps n° 150- dentes e raízes superiores.	UNIDADES	22	71,00	1.562,00
139	Fórceps n° 151- Aço Inox; Autoclavável, indicada para dentes e raízes inferiores.	UNIDADES	22	52,69	1.159,18
140	Fórceps n° 16- Aço Inox; Autoclavável Indicada para molares inferiores de ambos os lados.	UNIDADES	60	51,62	3.097,20
141	Fórceps infantil n° 150- Fabricado em aço inoxidável, para exodontia em dentes e raízes superiores infantis.	UNIDADES	50	77,68	3.884,00
142	Fórceps n° 17 - Aço inoxidável, adulto, 17, usado odontológico, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	15	91,09	1.366,35
143	Fórceps n° 18R - fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18r, molaressuperioreslado direito, autoclavável, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência.	UNIDADES	70	52,34	3.663,80
144	Fórceps n° 18L - aço inoxidável, adulto, 18 l, molaressuperioreslado esquerdo, autoclavável, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência	UNIDADES	70	52,85	3.699,50
145	Fórceps n° 65	UNIDADES	11	104,40	1.148,40
146	Fórceps n° 69- Indicada para fragmentos de raízes superiores e inferiores	UNIDADES	65	94,28	6.128,20

147	Fotopolimerizador - Biovolt. Sem fio, acompanhado de ponteiras para fotopolimerização. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros adesivos. Sessões de clareamento dental base de peróxido de hidrogênio. Colagem de bracket e acessórios ortodônticos; fotopolimerizador 3, 5, 10, 20 segundos. (Similar ou superior a chutes)	UNIDADES	10	2.909,00	29.090,00
148	Grampo 202	EMBALAGENS	5	8,50	42,50
149	Guta percha acessoria	EMBALAGENS	5	36,60	183,00
150	Grampo 203	EMBALAGENS	5	10,23	51,15
151	Grampo 206	EMBALAGENS	5	10,53	52,65
152	Grampo 201	EMBALAGENS	5	10,60	53,00
153	Grampo 208	EMBALAGENS	5	10,20	51,00
154	Grampo 211	EMBALAGENS	5	10,08	50,40
155	Grampo 210	EMBALAGENS	5	10,23	51,15
156	Grampo 212	EMBALAGENS	5	10,54	52,70
157	Grampo W8a	EMBALAGENS	5	10,40	52,00
158	Grampo 26	EMBALAGENS	5	10,20	51,00
159	Grampo 14r	EMBALAGENS	5	9,60	48,00
160	Gengivotomo de Kirkland em aço inoxidável	UNIDADES	4	10,42	41,68
161	Gengivotomo de Orban em aço inoxidável	UNIDADES	4	9,91	39,64
162	Kit rotatório Protaper 25 mm (similar ou superior a dentsply sirena)	EMBALAGENS	18	305,89	5.506,02
163	Kit Clínico (cabo de espelho, espelho bucal n 5, sonda exploradora e pinça clínica) em aço inoxidável	UNIDADES	85	47,40	4.029,00
164	Kit protaper manual (similar ou superior a dentsply sirena)	EMBALAGENS	12	123,95	1.487,40
165	Kit gutta percha protaper (similar ou superior a dentsply sirena)	CAIXAS	50	42,82	2.141,00
166	Kit cones de papel absorvente protaper; primeira série (similar ou superior a dentsply sirena)	CAIXAS	70	53,79	3.765,30
167	Limapaço - Indicador para uso em cirurgia e periodontia em aço inoxidável	UNIDADES	20	42,87	857,40
168	Lima Hedston 1° serie de 24mm	EMBALAGENS	38	11,00	418,00
169	Lima Hedston 1° serie de 31 mm	EMBALAGENS	38	12,54	476,52
170	Lima Hedston 2° serie de 24 mm	EMBALAGENS	38	11,71	444,98
171	Lima Hedston 2° serie de 31 mm	EMBALAGENS	15	164,82	2.472,30
172	Lima K 1° serie de 25 mm	EMBALAGENS	40	17,23	689,20
173	Lima K 1° serie de 31 mm	EMBALAGENS	40	19,33	773,20
174	Lima k 2° serie de 25 mm	EMBALAGENS	40	16,88	675,20
175	Lima k 2° serie de 31 mm	EMBALAGENS	40	12,32	492,80
176	Lima K 2° serie de 25 mm	EMBALAGENS	40	10,00	400,00
177	Lima k 3° serie de 25 mm	EMBALAGENS	40	30,00	1.200,00
178	Lima k 3° serie de 31 mm	EMBALAGENS	40	12,32	492,80
179	Lima k especiais - #6 (25mm)	EMBALAGENS	65	19,45	1.264,25
180	Lima k especiais - #8 (25mm)	EMBALAGENS	82	18,20	1.492,40
181	Lima K especiais - #10(25mm)	EMBALAGENS	82	16,73	1.371,86
182	Lima K especiais - #15 (25mm)	EMBALAGENS	82	18,45	1.512,90
183	Lamparina a álcool inox pequena	UNIDADES	3	30,73	92,19
184	Lençol de borracha para isolamento absoluto	CAIXAS	30	33,34	1.000,20
185	Micromotor com refrigeração - Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório de 3.000 a 25.000 RPM internacionais (marca padronizada da caneta de baixa rotação por motivo de compatibilidade das peças).	UNIDADES	15	1.189,33	17.839,95
186	Macacão branco Proteção Riscos Químicos - Macacão de segurança. Confeccionado em tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, tornozelo e punhos.	UNIDADES	350	16,52	5.782,00
187	Pinça hemostática reta em aço inoxidável	UNIDADES	27	43,87	1.184,49
188	Pinça hemostática curva em aço inoxidável	UNIDADES	25	21,77	544,25
189	Pinça de Apreensão em aço inoxidável	UNIDADES	17	21,67	368,39
190	Pinça Allis em aço inoxidável	UNIDADES	15	96,33	1.444,95
191	Pinça Calázio em aço inoxidável	UNIDADES	16	90,05	1.440,80
192	Pinça Backaus em aço inoxidável	UNIDADES	6	44,70	268,20
193	Pinça Adson em aço inoxidável	UNIDADES	12	59,39	712,68
194	Pinça Clínica pequena - Pinça clínica para uso geral no consultório.	UNIDADES	80	30,72	2.457,60
195	Kit de calcador para amálgam acom 5 peças - Kit Calcador Condensador Espatulado Cabo Inox 6,35mm Conteúdo do Kit: 1- 6331-1 1- 6332-1 1- 6332-31- 6335-3 1- 6337-2	EMBALAGENS	10	28,84	288,40
196	Placa de Vidro 10 mm - Indicador para espatulação de materiais.	UNIDADES	23	43,24	994,52
197	Ponta de ultrassom 10P (indicação endodontia e periodontia) - Ponta Ultrassom Perio 10- P Compatível COMA MARCA DENTMED	UNIDADES	20	45,00	900,00
198	Pote Dapen - Indicador para manipulação de material odontológico e protético.	UNIDADES	75	5,32	399,00
199	Perfurador ainsworth	UNIDADES	2	106,21	212,42
200	Pinça porta palmer	UNIDADES	2	76,63	153,26
201	Película radiográfica adulta	CAIXAS	1000	175,50	175.500,00
202	Película radiográfica infantil	CAIXAS	600	220,01	132.006,00
203	Adesivo dental fotopolimerizável. Composição: Bis - GMA, HEMA, DIURETANO DIMETILCRILATO, copolímeros do ácido poliacrílico, canfora, quina, água e etanol, glicerol 1, 10% do peso de sílica coloidal (carga). Frasco de 6 gramas. (Similar ou superior a marca 3M)	UNIDADES	110	200,85	22.093,50
204	Porta agulha	UNIDADES	20	50,81	1.016,20
205	Frasco plástico biópsia com tampa 15 ml	FRASCOS	120	0,83	99,60
206	Ponta de papel absorvente 1° serie	EMBALAGENS	12	30,92	371,04
207	Ponta de papel absorvente 2° serie	EMBALAGENS	12	40,35	484,20
208	Regua milimetrada transparente e flexível para endodontia	UNIDADES	8	0,54	4,32
209	Sonda milimetrada tipo Williams	UNIDADES	4	10,98	43,92
210	Sonda de Nabers	UNIDADES	2	24,76	49,52
211	Seringa Carpule - Em ambiente ambulatorial ou cirúrgico, a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestésico dentário. A seringa de carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico no vaso sanguíneo.	UNIDADES	90	42,39	3.815,10

212	SondaOMS- Indicadoparaavaliarprofundidadedasb olsasniveldeligação,configuraçõesanatómicase sangramento gengival	UNIDADES	40	29,63	1.185,20
213	Tamborel autoclavavel	UNIDADES	3	19,51	58,53
214	Tricresol formalina	UNIDADES	25	12,50	312,50
215	Tesoura íris reta 11,5cm em ácido inoxidável	UNIDADES	35	20,00	700,00
216	Ultra som odontológico - Equipamento com regulagemde potência ultrassônica através de potênciomentro. Ocontrole da potência ultrassônica é ajustável conforme anecessidade de trabalho. Possui gabinete construído emplástico resistente. LED indicativo no painel quando oultrassom estiver acionado. A peça de mão do ultrassompossui um transdutor montado com pastilhas cerâmicaspiezoelétricaqueacopladoao dispositivoeletrônico forneceoscilaçõescomfrequênciasentre 29KHza32KHz.O sistema dispõe de reservatório para líquidos com oreipienteremovivelebombaperistál ticainternaelétrica. Possui pedal de comando para acionamento e acapadapeçademãodoultrassomêrem oviveleautoclavável.Sistema deIrrigação: Bomba PeristálticaElétrica Acionamento:Pedal	UNIDADES	4	1.513,33	6.053,32
217	Jato de Bicabornato- Desenvolvidoparaprocedimentosdelim peza eprofilaxia.	UNIDADES	4	200,33	801,32
218	Jogo de Alavancas Seldin	EMBALAGENS	25	46,96	1.174,00
219	Jogo de micro-cinzel para osso Oschenbien	EMBALAGENS	3	14,94	44,82
220	Jogo de abridores de boca bite-block (adulto)	EMBALAGENS	8	45,06	360,48
221	Jogo de abridores de boca bite-bock (infantil)	EMBALAGENS	8	3,84	30,72
222	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A2 (marca superior ou similar a maquira)	UNIDADES	100	20,25	2.025,00
223	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADERESERVATÓRIO/POTÊNCIA /CONSUMO: 30A 39l/1A1,5HP/6A7PÉSISENTODEÓLEO:SIM.GARANTIA DE 12 MESES. 220 V	UNIDADES	4	1.288,33	5.153,32
224	consultório ODONTOLÓGICO COMPLETA; TE RMINAIS:NO MÍNIMO 3, CABECEIRA:ARTICULADA. Luz de LED. PNEUMÁTICA; com cuspeira. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADES	226.375,00		52.750,00
225	MOCHOMATERIALDECONFECÇÃO:AÇO CARBONO ENCOSTO:POSSUIREGULAGEMDEALTURA:AGÁS.	UNIDADES	2	301,67	603,34
226	NEGATOSCÓPIOTIPO;LÂMPADAFLUORESCENTE/2CORPOS	UNIDADES	4	317,89	1.271,56
227	Teste biológico para autoclave C/ 10UND	CAIXAS	15	37,63	564,45
228	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A3	UNIDADES	100	20,25	2.025,00
229	ESPÁTULA 07 DESCOLADOR	UNIDADES	20	9,59	191,80
230	GORRO DESCARTÁVEL COM 50/UND	EMBALAGENS	500	11,10	5.550,00
231	CAPOTE CIRURGICO DESCARTAVEL 10/UND	EMBALAGENS	245	11,89	2.913,05
232	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL- PANO Ou TNT C/ 50 UND	EMBALAGENS	142	58,45	8.299,90
233	Compressa de gaze 9 fios com 500unidades	EMBALAGENS	500	0,60	300,00
234	Luva de procedimento LATEX não esteril PP	CAIXAS	500	20,04	10.020,00
235	Luva de procedimento LATEX não esteril P	CAIXAS	500	20,00	10.000,00
236	luva de procedimento LATEX não esteril M	CAIXAS	500	20,00	10.000,00
237	Luva de procedimento LATEX não esteril G	CAIXAS	450	20,33	9.148,50
238	Seringa descartavel de 10 ML	UNIDADES	700	21,03	14.721,00
239	Agulas para irrigação endodôntica (SIMILAR OU SUPERIOR A ULTRADENT)	EMBALAGENS	200	16,82	3.364,00
240	BROCA ENDO Z	UNIDADES	100	20,90	2.090,00
241	Arco Ostby DOBRÁVEL AUTOCLAVAVEL	UNIDADES	5	6,71	33,55
242	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: E3D PCompativelcom:Ecel10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic	UNIDADES	2	429,24	858,48
243	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: PD4- PCompativelcom:Ecel10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic	UNIDADES	2	436,29	872,58
244	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: P3D- PCompativelcom:Ecel10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic	UNIDADES	2	436,29	872,58
245	MOTOR ENDODONTICO- Motor endodôntico rotatório, com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. (SUPERIOR A MARCA DENTSPLY SIRONA) POR SER UM EQUIPAMENTO QUE APRESENTA MELHOR PRECISÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO	UNIDADES	1	4.192,41	4.192,41
246	LOCALIZADOR PERIAPICAL endodôntico. Com tela de LCD COLORIDA, ALARME SONORO BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	UNIDADES	1	1.165,33	1.165,33
247	KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER (MARCA EQUIVALENTE AO MOTOR)	EMBALAGENS	50	113,47	5.673,50
248	KIT CONES DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER COMPATÍVEL COM MOTOR)	EMBALAGENS	50	30,00	1.500,00
249	KIT GUTA PERCHA PROTAPER PARA ROTATÓRIO	EMBALAGENS	50	53,00	2.650,00
250	Anestésico articaina 200 DFL	CAIXAS	100	145,07	14.507,00
251	Fio de sutura nylon 3/8 CTI 3 CM	CAIXAS	15	40,00	600,00
252	Adesivo Universal. Adesão de todas as restaurações diretas (classes I, II, III, IV e V), núcleo de preenchimento, reparo, selantes de fôssulas e fissuras; Primer para metal e cerâmicas não-condicionáveis (zircônia, por ex.); Silano para restaurações em cerâmicas condicionáveis e resinas indiretas; Cimentação de restaurações indiretas quando utilizado com cimento resinoso adesivo (ex: RelyXMR Ultimate, sem a necessidade de um primer ou ativador dual adicional; Cimentação de facetas, quando utilizado com cimento RelyXMR Veneer, sem a necessidade de um silano adicional; Dessensibilização de raízes expostas; Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas; Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.	UNIDADES	25	77,67	1.941,75
253	Lima Buck 11-12	EMBALAGENS	10	46,07	460,70
254	Lima schluger 9-10	EMBALAGENS	20	55,95	1.119,00
255	MINI MAÇARICO A GÁS BUTANO	UNIDADES	2	45,15	90,30
256	gutta percha protaper rotatório	EMBALAGENS	200	55,00	11.000,00
257	limas rotatórias protaper 21mm	EMBALAGENS	100	100,00	10.000,00
258	limas rotatórias protaper 31mm	EMBALAGENS	100	200,50	20.050,00
259	limas manuais série especial num 6; 21 mm	EMBALAGENS	200	15,67	3.134,00
260	limas manuais série especial num 6; 31 mm	EMBALAGENS	200	17,26	3.452,00
261	Limas manuais série especial num 8; 21 mm	EMBALAGENS	200	16,51	3.302,00
262	Limas manuais série especial num 8; 31 mm	EMBALAGENS	200	17,88	3.576,00
263	Limas manuais primeira série 21 mm	EMBALAGENS	200	17,32	3.464,00
264	Limas manuais primeira série 31 mm	EMBALAGENS	200	17,17	3.434,00

265	tesouras castroviejo	UNIDADES	20	111,46	2.229,20
266	pavil para lamparina de aço	EMBALAGENS	10	4,25	42,50
267	Anestésico Cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:1000000	CAIXAS	250	230,86	57.715,00
268	LâminadebisturiAçocarbonon°15 c- acondicionadasem caixacom100unidades.	CAIXAS	15	21,00	315,00
269	fita tipo teflon	CAIXAS	20	11,20	224,00
270	Soro fisiológico para irrigação 500 ml	UNIDADES	400	3,51	1.404,00
271	seringa de irrigação endodôntica lure look 5ml (similar ou superior da ULTRADENT)	UNIDADES	50	51,46	2.573,00
272	papel carbono odontológico	BLOCOS	200	5,35	1.070,00
273	Kit cirúrgico de implante (similar ou superior neodent) OBS: TODOS OS MATERIAS DE IMPLANTE TEM QUE RESPEITAR A MESMA MARCA, POIS EXISTE ESPECIFICAÇÕES NESSES PRODUTOS.	UNIDADES	2	3.997,33	7.994,66
274	Kit protético de implante (similar ou superior neodent)	UNIDADES	2	11,62	23,24
275	Kit enxerto ósseo (similar ou superior a neodent)	UNIDADES	2	332,17	664,34
276	Motor de Implante (similar ou superior a neodent)	UNIDADES	1	7.562,67	7.562,67
277	Silicone de condensação (similar ou superior a marca KULZER)	UNIDADES	25	111,61	2.790,25
278	Transfer moldeira fechada	UNIDADES	25	26,52	663,00
279	Munhão angulado 15° (compatível com a marca do motor)	UNIDADES	25	40,91	1.022,75
280	Munhão angulado 25° (compatível com a marca do motor)	UNIDADES	25	43,27	1.081,75
281	Munhão anatômico altura 1 (compatível com a marca do motor)	UNIDADES	25	30,00	750,00
282	Munhão anatômico altura 2 (compatível com a marca do motor)	UNIDADES	50	30,00	1.500,00
283	Munhão anatômico altura 3 (compatível com a marca do motor)	UNIDADES	50	114,58	5.729,00
284	Análogo HE (implante)	UNIDADES	50	22,94	1.147,00
285	Parafuso definitivo HE	UNIDADES	100	12,57	1.257,00
286	Capsula calcinável HE	UNIDADES	200	19,57	3.914,00
287	Munhão ORING altura 1	UNIDADES	10	33,04	330,40
288	Munhão ORING altura 2	UNIDADES	10	17,39	173,90
289	Munhão ORING altura 3	UNIDADES	10	74,87	748,70
290	Munhão ORING altura 4	UNIDADES	10	101,22	1.012,20
291	Munhão ORING altura 5	UNIDADES	10	108,76	1.087,60
292	Anel ORING	UNIDADES	50	6,97	348,50
293	Anel de borracha ORING	UNIDADES	100	2,50	250,00
294	Minipilar HE altura 1	UNIDADES	100	54,72	5.472,00
295	Minipilar HE altura 2	UNIDADES	100	54,72	5.472,00
296	Minipilar HE altura 3	UNIDADES	100	78,67	7.867,00
297	Cilindro minipilar H	UNIDADES	150	50,97	7.645,50
298	Transfer moldeira fechada minipilar HE	UNIDADES	100	67,61	6.761,00
299	Análogo minipilar HE	UNIDADES	100	30,00	3.000,00
300	UCLA CALCINAVEL MINIPILAR HE	UNIDADES	100	30,00	3.000,00
301	Parafuso definitivo minipilar HE	UNIDADES	100	11,49	1.149,00
302	UCLA titânio minipilar HE	UNIDADES	200	23,35	4.670,00
303	Cicatrizador HE altura 2	UNIDADES	100	5,92	592,00
304	Cicatrizador HE altura 3	UNIDADES	100	5,92	592,00
305	Cicatrizador HE altura 4	UNIDADES	100	5,92	592,00
306	Cicatrizador HE altura 5	UNIDADES	100	5,92	592,00
307	Cicatrizador HE altura 6	UNIDADES	100	5,92	592,00
308	Tapa implante HE	UNIDADES	300	10,32	3.096,00
309	Contra ângulo para implante	UNIDADES	3	249,00	747,00
310	Descolador de periosteio aço cirurgico	UNIDADES	10	130,93	1.309,30
311	Caixa metálica 30x15	UNIDADES	5	1,00	5,00
312	Kit osteotomo Summers	EMBALAGENS	2	320,00	640,00
313	Kit elevador expansor	EMBALAGENS	2	1.132,00	2.264,00
314	Kit levantamento de seio	KITS	4	258,76	1.035,04
315	Kit irrigação do motor de implante	KITS	5	180,00	900,00
316	Moldeiras de plástico (DIVERSOS TAMANHOS)	UNIDADES	40	7,86	314,40
317	Resina duralay pó	CAIXAS	10	101,98	1.019,80
318	Resina autopolimerizável líquida	UNIDADES	10	13,44	134,40
319	Cimento resinoso A2, para cimentação de pinos e coroas, com presa dual, com ponteiros de aplicação	UNIDADES	20	50,63	1.012,60
320	Anestésico citocaina 3%. Embalagem com 50tubetes plástico	CAIXAS	30	99,39	2.981,70
321	Kit cirúrgico para implante	UNIDADES	125	652,00	81.500,00
322	Dexametasona 4mg comprimido	CAIXAS	20	2,40	48,00
323	Ossos liofilizados granulação média	CAIXAS	100	119,24	11.924,00
324	Membrana biológica para enxerto	CAIXAS	70	823,15	57.620,50
325	Fio de sutura mononylon 4.0	CAIXAS	20	30,00	600,00
326	Fio de sutura mononylon 3.0	CAIXAS	30	30,58	917,40
327	Fio de sutura mononylon 5.0	CAIXAS	10	30,00	300,00
328	Fio de sutura Vicril 5.0	CAIXAS	5	30,00	150,00
329	Seringa descartavel 20ml com agulha	UNIDADES	2000	0,17	340,00
330	Cuba pequena de inox redonda MÉDIA	UNIDADES	20	16,70	334,00
331	Pinça backhaus media em aço	UNIDADES	10	25,83	258,30
332	Lima pra osso em aço	UNIDADES	5	24,40	122,00
333	Gesso pedra tipo 4	KG	50	45,26	2.263,00
334	Gesso especial	KG	100	12,73	1.273,00
335	Cuba para gesso	UNIDADES	12	9,37	112,44
336	Espátula para gesso	UNIDADES	12	1,91	22,92
337	Oxímetro	UNIDADES	2	62,33	124,66
338	Glicosímetro	UNIDADES	2	91,72	183,44
339	Mangueira para aspirador	UNIDADES	20	8,23	164,60

340	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 5,5mm	UNIDADES	150	51,72	7.758,00
341	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 7mm	UNIDADES	150	55,61	8.341,50
342	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 8,5mm	UNIDADES	100	57,50	5.750,00
343	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 10mm	UNIDADES	100	114,10	11.410,00
344	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 11,5mm	UNIDADES	100	66,11	6.611,00
345	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 13mm	UNIDADES	100	51,72	5.172,00
346	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 15mm	UNIDADES	50	60,56	3.028,00
347	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 17mm	UNIDADES	50	82,15	4.107,50
348	PARAFUSO MINIPILAR HE	UNIDADES	200	53,09	10.618,00
349	Kit de braquetes metálicos sistema roth 022 ganchos no can./prés (com gancho); (SIMILAR OU SUPERIOR DA MORELLI). OBS: TODOS OS FIOS A SEGUIR SEGUEM A MESMA MARCA DE ESCOLHA DO KIT DE BRAQUETES.	KITS	1800	36,13	65.034,00
350	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,012 superior;	EMBALAGENS	200	14,36	2.872,00
351	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,012 inferior;	EMBALAGENS	200	42,93	8.586,00
352	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,014 superior;	EMBALAGENS	200	42,93	8.586,00
353	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,014 inferior;	EMBALAGENS	200	50,25	10.050,00
354	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,016 superior;	EMBALAGENS	200	26,28	5.256,00
355	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,016 inferior;	EMBALAGENS	200	26,28	5.256,00
356	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,018 superior;	EMBALAGENS	200	50,25	10.050,00
357	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,018 inferior;	EMBALAGENS	200	50,25	10.050,00
358	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,020 superior;	EMBALAGENS	200	50,25	10.050,00
359	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,020 inferior;	EMBALAGENS	200	50,25	10.050,00
360	Fios de níquel titânio (NiTi) 16x22 superior;	EMBALAGENS	150	45,90	6.885,00
361	Fios de níquel titânio (NiTi) 16x22 inferior;	EMBALAGENS	150	45,90	6.885,00
362	Fios de níquel titânio (NiTi) 17x25 superior;	EMBALAGENS	150	50,25	7.537,50
363	Fios de níquel titânio (NiTi) 17x25 inferior;	EMBALAGENS	150	45,90	6.885,00
364	Fios de níquel titânio (NiTi) 18x25 superior;	EMBALAGENS	120	50,25	6.030,00
365	Fios de níquel titânio (NiTi) 18x25 inferior;	EMBALAGENS	120	45,90	5.508,00
366	Fios de níquel titânio (NiTi) 19x25 superior;	EMBALAGENS	120	50,25	6.030,00
367	Fios de níquel titânio (NiTi) 19x25 inferior;	EMBALAGENS	120	45,90	5.508,00
368	Fios de níquel titânio (NiTi) 21x25 superior;	EMBALAGENS	100	44,30	4.430,00
369	Fios de níquel titânio (NiTi) 21x25 inferior;	EMBALAGENS	100	45,90	4.590,00
370	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,012 superior;	EMBALAGENS	200	3,23	646,00
371	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,012 inferior;	EMBALAGENS	200	3,03	606,00
372	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,014 superior;	EMBALAGENS	200	3,34	668,00
373	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,014 inferior;	EMBALAGENS	200	28,24	5.648,00
374	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,016 superior;	EMBALAGENS	200	4,71	942,00
375	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,016 inferior;	EMBALAGENS	200	4,71	942,00
376	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,018 superior;	EMBALAGENS	200	23,53	4.706,00
377	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,018 inferior;	EMBALAGENS	200	15,23	3.046,00
378	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,020 superior;	EMBALAGENS	200	15,23	3.046,00
379	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,020 inferior;	EMBALAGENS	200	23,53	4.706,00
380	Fios de aço inoxidável (CrNi) 16x22 superior;	EMBALAGENS	200	15,23	3.046,00
381	Fios de aço inoxidável (CrNi) 16x22 inferior;	EMBALAGENS	200	23,53	4.706,00
382	Fios de aço inoxidável (CrNi) 17x25 superior;	EMBALAGENS	200	4,71	942,00
383	Fios de aço inoxidável (CrNi) 17x25 inferior;	EMBALAGENS	200	23,53	4.706,00
384	Fios de aço inoxidável (CrNi) 18x25 superior;	EMBALAGENS	200	22,44	4.488,00
385	Fios de aço inoxidável (CrNi) 18x25 inferior;	EMBALAGENS	150	15,50	2.325,00
386	Fios de aço inoxidável (CrNi) 19x25 superior;	EMBALAGENS	150	21,13	3.169,50
387	Fios de aço inoxidável (CrNi) 19x25 inferior;	EMBALAGENS	150	15,50	2.325,00
388	Fios de aço inoxidável (CrNi) 21x25 superior;	EMBALAGENS	100	30,40	3.040,00
389	Fios de aço inoxidável (CrNi) 21x25 inferior;	EMBALAGENS	120	30,40	3.648,00
390	Elasticos individuais bengalinha (TODAS AS CORES)	EMBALAGENS	100	7,02	702,00
391	Adesivo de colagem ortodôntica fotopolimerizável; MATERIAL FLUORESCENTE (SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA)	UNIDADES	15	94,75	1.421,25
392	Pedra pomes	POTES	12	13,61	163,32
393	Afastador labial HASTE METÁLICA (SIMILAR AO MORELLI)	UNIDADES	4	87,33	349,32
394	Fio de amarrilho aço 0,25	UNIDADES	14	12,76	178,64
395	Fio de amarrilho aço 0,30	UNIDADES	14	12,92	180,88
396	Fio de amarrilho aço 0,20	UNIDADES	14	14,08	197,12
397	Alicate de corte distal	UNIDADES	3	227,16	681,48
398	Alicate ômega	UNIDADES	3	137,67	413,01
399	Alicate de corte de amarrilho	UNIDADES	3	248,35	745,05
400	Alicate destacadador de braquete	UNIDADES	3	72,99	218,97
401	Alicate 139	UNIDADES	3	121,83	365,49
402	Alicate de la rosa	UNIDADES	3	81,10	243,30
403	Alicate de torque individual	UNIDADES	3	91,40	274,20
404	Tubo de proteção de plástico	UNIDADES	15	8,28	124,20
405	Cera ortodôntica	CAIXAS	90	11,17	1.005,30
406	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 16 e 17 (SIMILAR OU SUPERIOR A MORELLI)	EMBALAGENS	200	18,25	3.650,00
407	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 26 e 27 (SIMILAR OU SUPERIOR A MORELLI)	EMBALAGENS	1000	20,56	20.560,00
408	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 36 e 37	EMBALAGENS	1000	20,90	20.900,00
409	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 46 e 47	EMBALAGENS	1000	30,84	30.840,00
410	Elastico intraoral: 5/16 M	PACOTES	100	9,77	977,00
411	Elastico intraoral: ¼ M	PACOTES	100	8,10	810,00
412	Elastico intraoral: 3/16 M	PACOTES	100	7,13	713,00

413	Elástico intraoral: Leve:	PACOTES	100	6,95	695,00
414	Elástico intraoral: 5/16 L	PACOTES	100	9,75	975,00
415	Elástico intraoral: 3/16 L	PACOTES	100	7,13	713,00
416	Elástico intraoral: ¼ L	PACOTES	100	8,10	810,00
417	Elástico corrente curto (todas as cores)	UNIDADES	25	9,17	229,25
418	Elástico corrente médio (todas as cores)	UNIDADES	25	9,84	246,00
419	Elástico corrente longo (todas as cores)	UNIDADES	25	9,00	225,00
420	Mola aberta NiTi	EMBALAGENS	20	23,17	463,40
421	Mola aberta aço	EMBALAGENS	20	23,17	463,40
422	Mola fechada NiTi	EMBALAGENS	20	8,05	161,00
423	Mola fechada aço	EMBALAGENS	20	21,88	437,60
424	Botão lingual reto	EMBALAGENS	25	8,50	212,50
425	Botão lingual convexo	EMBALAGENS	25	10,00	250,00
426	Dobrador de amarrilho reto e curvo / Sputnik EM AÇO	UNIDADES	8	18,32	146,56
427	Aplicador / extrator de amarrilho elástico plástico	UNIDADES	20	15,76	315,20
428	Esporão lingual	EMBALAGENS	20	9,94	198,80
429	Pinça porta tubo EM Aço	UNIDADES	20	32,00	640,00
430	Pinça porta bráquete EM Aço	UNIDADES	20	18,67	373,40
431	Rotation	EMBALAGENS	12	106,67	1.280,04
432	Estojo acrílico porta bengalinha	UNIDADES	3	84,37	253,11
433	Estojo acrílico porta alicates	UNIDADES	3	81,90	245,70
434	Pinça mathieu ortodôntica EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADES	10	43,17	431,70
435	Estojo acrílico porta elástico corrente	UNIDADES	3	54,25	162,75
436	Caixa organizadora	UNIDADES	3	50,60	151,80
437	Compasso de ponta seca	UNIDADES	1	109,33	109,33
438	Máscara CIRÚRGICA BRANCA, AZUL OU ROSA	CAIXAS	400	8,50	3.400,00
439	Porta algodão PEQUENO EM AÇO CIRURGICO	UNIDADES	20	45,90	918,00
440	Alcool	LITROS	1000	5,01	5.010,00
441	Alginato (SIMILAR OU SUPERIOR HYDROGLUM)	PACOTES	100	21,60	2.160,00
442	Placas de acetato 1 mm cristal	UNIDADES	100	43,12	4.312,00
443	Plastificadora a Vácuo COM MOTOR PLASVAC P7 220 V	UNIDADES	1	1.325,33	1.325,33
444	ÁGUA DESTILADA	LITROS	90	9,67	870,30
445	CAIXA PLÁSTICA PORTA APARELHO (TODAS AS CORES)	PACOTES	50	16,37	818,50
446	ÁLCOOL 90%	LITROS	20	7,43	148,60
447	GÁS BUTANO	UNIDADES	20	27,85	557,00
448	MÁSCARA N 95 BRANCA OU COR	UNIDADES	3000	0,47	1.410,00
449	Cones de papel absorventes protaper esterilizados: F1;F2;F3 compatível com sistema rotatório	EMBALAGENS	100	50,80	5.080,00
450	endo ice	Unidade	10	29,79	297,90
451	saco para lixo contaminado branco leitoso 30L com 100	Pacotes	10	16,30	163,00
452	caixa para material contaminado perfil cortante de 7L	CAIXAS	100	4,49	449,00
453	camara escura portátil para revelação para radiografia	Unidade	12	204,93	2.459,16
454	posicionador radiografico adulto	KIT	15	56,43	846,45
455	posicionador radiografico infantil	KIT	15	58,35	875,25
456	Kit de higiene oral (escova dental, creme dental com fluor 30g) e fio dental de 200 metros	KIT	1000	5,81	5.810,00
457	destilador de água A destiladora é um equipamento portátil que purifica a água em até 99,9%. Ela é compacta, fácil de transportar e não exige instalações hidráulicas (o abastecimento é manual). Seu reservatório tem capacidade de 4 litros e a velocidade de destilação da água é de 1 litro por hora, garantindo mais economia e praticidade para a rotina do cirurgião-dentista. Purifica a água em até 99,9%, atendendo a todos os padrões exigidos; Compacta: formato cilíndrico fácil de transportar; Reservatório com capacidade de 4 litros; Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas; Velocidade de destilação de 1 litro por hora; Cuba interna em aço inox: mais resistente, durável e fácil de limpar; Botão de acionamento com desligamento automático; Parte superior desmontável; Vedação entre as partes com anel de silicone.)	Unidade	1	803,33	803,33
458	broca cirúrgica esférica para peça reta;	Unidade	12	10,65	127,80
459	broca cirúrgica carbide 702 para peça reta.	Unidade	12	10,06	120,72
460	mini pilar cônico 1,5 Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente. similar NEODENT	Unidade	6	57,50	345,00
461	cilindros de proteção mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.	Unidade	6	84,27	505,62
462	transferes mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.	Unidade	6	63,64	381,84
463	análogos mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.	Unidade	6	26,00	156,00
464	cilindros calcináveis do mini pilar cônico Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.	Unidade	6	70,37	422,22
				TOTAL	3.132.260,49

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

OBJETO: Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID
1	Ácido fosfórico- condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.		PACO
2	Alveolotomo em aço inoxidável		UNID
3	Agulha gengival 30G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 und		CAIX
4	Agulha gengival 27G - corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100 und		CAIX
5	Anestésico tópico (gel) - benzocaína (200mg/gc/12g) benzotop, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNID
6	Avental de chumbo - Avental de chumbo odontológico curto para proteção do paciente medindo 76 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.		UNID
7	Cimento de Hidróxido de cálcio - kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisador com 11g, 01 bloco de aramistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência		UNID
8	Cimento sealer 26 (similar ou superior a marca dentsply sirena)		UNID
9	Cimento de Ionomero de Vidro restaurador pó e líquido (similar ou superior a FGM)		UNID
10	Clorexidina 0,12% - 250ml, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.		UNID
11	Clorexidina 2% - para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extra bucal em procedimentos odontológicos. Embalagem 1L		UNID
12	Detergente enzimático - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em maior eficiência na limpeza. Embalagem contendo 1L.		UNID
13	Fiodental - resina termoplástica/cera e essência, 500 mt, regular, neutro, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.		UNID
14	Fio de sutura nylon 3.0 (fio agulhado monofilamento preto estéril)		CAIX
15	Fio de sutura 4-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.		CAIX
16	Formol a 10% frasco com 1 litro		UNID
17	Fio de sutura 3-0 seda - Indicador para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.		CAIX
18	Fixador - para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475ml		FRAS
19	FluorGel - 1,23%, gel tixotrópico, acidulado, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200ml		UNID
20	Grau Cirúrgico 100mmx100mm - papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solventless 100mm de largura, produto acondicionado em rolo.		UNID

21	Graucirúrgico200mmx50mm- autoclavecompostadepapelgraucirúrgi essossolventless200mmdelargura,prod utoacondicionado emrolo.	papelgraucirúrgicoparaesterilizaçãom coefilmemulticamadaslaminadonoproc		UNID
22	Graucirúrgico300mmx100mm- papelgrau cirúrgicopara esterilização em autoclave composta de papel graucirúrgicoefilmemulticamadaslamin adonoprocessosolventless300mmdelar gura,produtoacondicionado em rolo.			UNID
23	Esponja Hemostática- Indicada para cirurgia devido aoseu grande poder hemostático.Possui um grande poderhemostáticoecicatrízante,substít uíoalgodõonasextraçõesdentais.Caixa c/10unidades. (Similar ou superior a marca maquira)			CAI
24	Hidróxido de cálcio PA/ - CA(OH)2; 74,09 g/mol; pureza mínima de 96%; cas 1305-62- 0			UNID
25	Hidróxido de Cálcio Biocal - Composto de Hidróxido deCálciofotopolimerizáveleradiopaco.I ndicadoparaocapeamento pulpar e forramento protetor sob materiaisrestauradores,cimentoseoutr osmateriaisdebase.Alémdeserusadoco moopacificadorparametaisedentinareacional. Embalagemc/1seringac/2g+3bicosaplica dores.			UNID
26	Tonômero de Vidro Forrador (pó/líquido) - Indicado paraforramentosdecavidadeseselamen todesulcos.Embalagemcom 10gpó.			UNID
27	LâminadebisturiAçocarbonon°12- acondicionadasem caixac/100unidades.			CAI
28	LâminadebisturiAçocarbonon°15- acondicionadasem caixacom100unidades.			CAI
29	Lidocaina2%comepinefrinacom50uni-soluçãoinjetávelcomapresentaçãomtu betesdecrystalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes. (Similar ou igual a marca DFL)			CAI
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ N°7,0.			UNID
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ N°7,5.			UNID
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ N°8,0.			UNID
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ N°8,5.			UNID
34	Mepivacaína2%comepinefrinacom50u ni- soluçãoinjetávelcomapresentaçãomtu betesdecrystalde 1,8mlcada.caixacom50tubetes. (SIMILAR OU SUPERIOR AMARCA DFL)			CAI
35	Mepivacaína sem vasoconstritor (similar ou superior a marca DFL)			CAI
36	Micro aplicadores de adesivo descartável -Microaplicadoresdeusodontológico,descartáveis, do tipo microbrush; tamanho pequeno ou regular			EMBAL
37	Obturador provisório - material de preenchimento, de endurecimentoquímico,comcoloraç ãosemelhanteadodente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido dezinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicaçãotemporáriasecurtoprazo(paraserutilizadoporno máximola2semanas).			UNID
38	ÓCULOSDEPROTEÇÃOindividual-polipropileno,policarbonato,anti- embaçant e,infradura,extraanti- risco,sobreposição(p/serusadosobreóculosgraduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta,produtocontendonr.delote ,datadefabricação, validadeeeprocência			UNID
39	Óleolubrificanteparacnetas-paraaltaebaixarotação produtomineral,atóxico,altograudepur eza,contendoantioxidante, para uso odontológico em equipamentos epeças.devepossuirbicosadaptadoresq uepermitamumamelhorutilização, evita ndodesperdicionapressãode liberação do óleo, produto acondicionado em frascode200ml,contendonr.delote,dat adefabricação, validadeeeprocência.			UNID
40	Hidrocortisona10mg+sulfatodeneomici na5mg+sulfatodepolimixinaB10.000UI- soluçãootológica frascogotejadorcom10ml. (OTOSPORIN)			UNID
41	Hipoclorito 2,5 %, frasco com 1litro			FRAS
42	Pastaprofilática- Indicadoparalimpezaprofilática,pararem oçãodemanchasexógenas,placas,matériaalbae resíduosorais.Embalagemcom90g.			UNID
43	Películadefilmeradiográficocom150und FilmeRadiográficoutilizadaspararadiogra fiasperiapicais. *Embalagemcom150unidades; *Medidas:30.5x 40.5mm;			CAI
44	Restaurador universal A1 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes.Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Silica com 84,5 %em peso e 66% em volume. Otamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas. (Similar ou superior a marca 3M).			UNID
45	Restaurador universal A2 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes.Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Silica com 84,5 %em peso e 66% em volume. Otamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3 M)			UNID
46	Restaurador universal A3 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes.Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Silica com 84,5 %em peso e 66% em volume. Otamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SILILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M)			UNID
47	Restaurador universal A3,5 para dentes anteriores e posteriores. Resina microhíbrida para restaurações em dentes classe I, II, III, IV e V; fechamento de diastemas e esplintagem de dentes.Composição: Matriz orgânica : Bis-GMA e TEGDMA parte inorgânica: zIRCONIA / Silica com 84,5 %em peso e 66% em volume. Otamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Apresentação da seringa de 4 gramas (SIMILA OU SUPERIOR A MARCA 3 M)			UNID
48	Revelador- Utilizadoparareveladordaimagemdo examenapeliculadefilme.EMBALAGEMCONTENDO475Ml			FRAS
49	RoletesdeAlgodão- hidrófilo,emrolete,alvejado,purificado,is entodeimpurezas,nãoestéril,produto acondicionadoemembalagemde100gramas.			PACO
50	SugadorCirúrgicodescartável- Indicadoparasucçãodesangue e líquidos durante cirurgias intraorais. Embalagemcontendo40unid			PACO
51	Sugadordescartável- Indicadoparasucçãodelíquidosdurantepr ocedimentosodontológicos.Embalagem contendo40und			PACO
52	SugadorEndodônticoDescartável- indicadoparatratamentos endodônticos.Embalagem com 20unidades.			Paco
53	Tiradeaçoabrasiva- Embalagem:blistercontendol2tirasabrasivas de4mm.			UNID
54	Tiradeaçoaportamatriz5mm- ,açoinoxidável,fita,rolo50cm,5mm,desc artável,produtocontendonr.de lote,datadefabricação,validadeeeprocência.			UNID

55	Tiradeaçoparaportamatriz7mm-, rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência.		UNID
56	Tira de poliéster - A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confiná-lo sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. s. TIRA DE POLIÉSTER 10mm-ENVELOPE/50 TIRAS		UNID
57	formocresol		FRAS
58	Vaselina sólida - Vaselina Sólida 25g.		UNID
59	Bicarbonato de sódio - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Embalagem contendo 200mg.		FRAS
60	Pedra para amolar cureta - Indicada para afiação de instrumentos. * Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. * 10cm x 2cm * Validade: Indeterminada. * Pedra de afiar fina.		UNID
61	Afastador cirúrgico - Afastador Minnesota Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante		UNID
62	Alavanca Reta - Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.		UNID
63	Arco de Ostby, material autoclavável.		UNID
64	Pinçel - Indicada para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opacos de taem cerâmica.		UNID
65	Amalgamador - Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas.		UNID
66	Verniz para cavidade - Verniz de sequecimento rápido utilizado para proteção das restaurações de silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração. Embalagem contendo 15ml.		UNID
67	Evidenciador de placa - Indicada para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contém fucsina básica auxiliar e visualização de placa, propiciando maior aderência e identificação de sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos. Embalagem contendo 10mL.		UNID
68	Aplicador de hidróxido de cálcio - Duplo, possui ponteira de aplicação nas duas extremidades.		UNID
69	Bandeja Clínica - Utilizada para acondicionamento de instrumentais. Tamanho 22cm x 9cm x 1,5cm.		UNID
70	Broca 2135FF (caixa com 10 uni) - Semelhante às cilíndricas, porém de extrusão arredondada, também apreense com conicidade lateral. Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Hasteco mistra amarela. Alta rotação.		CAIX
71	Broca 3118FF (caixa com 10 und) - Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Hasteco mistra amarela. Alta rotação.		CAIX
72	Broca 3168F (caixa com 10 und) - Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Permite a confecção de bisel côncavo e mesmaltenas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores. São utilizadas para desgastes malte e dentina		CAIX
73	Broca 4138F (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Fina. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. São utilizadas principalmente para se conseguir paredes expulsivas e ângulos arredondados em cavidades para inlay e onlay de porcelana ou resina composta indireta.		CAIX
74	Brocas 1190F (caixa com 10 und) - dentificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite ao asmanobra sobre faces livres ou proximais, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação bastante extensiva, e em superfície.		CAIX
75	Brocas 3195 F (caixa com 10 und) - Haste com listra azuloubranca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite ao asmanobra sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam de graus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação bastante extensiva, e em superfície.		CAIX
76	Brocas 3082F (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Hasteco mistra azuloubranca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e prestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.		CAIX
77	Brocas 3083F (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara e prestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.		CAIX
78	Brocas 3101F (caixa com 10 und) - broca diamantada indicada para preparo cavitário.		CAIX
79	Brocas 1111F (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Permite a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores. São utilizadas para desgastes malte e dentina. C/ 10 UND		CAIX
80	Broca alta rotação 1013 (caixa com 10 uni) broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, cortemédio, 1013, produto contendo nr. delote, data de fabricação, validade e procedência C/ 10 UND		CAIX
81	Broca alta rotação 1014 (caixa com 10 und) - Haste com listra azuloubranca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenção de dentística. Para criarsulcos de orientação em prótese. C/ 10 UND		CAIX
82	Broca alta rotação 1015 (caixa com 10 und) - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Haste com		CAIX

	listra azul ou branca. Altarotação.Utilizada em operações rotineiras em esmalte,dentinaepreparaçõescavitária semgeral.Utilizadasprincipalmente para o acesso inicial a lesões cariosas,tambémutilizadaparaabertura ouretençõesem dentística.Paracriarsulcosdeorientaçãoemprótese. C/ 10 UND	
83	Brocaaltarotação016- Hastecomlistraazuloubranca.Altarotação.Aplicação dentística.Paracriarsulcosdeorientaçãoemprótese. C/ 10 UND	CAI
84	Brocaaltarotaçãocirúrgica 701- BrocaCarbideCirúrgicaCônica Fg 701 Remoção de Esmalte Dentina Cariada AltaRotaçãoCavidades Cervicais.	UNID
85	Broca alta rotação cirúrgica 702 - Indicada p/ o preparocavitário,corteemprofundidade,remoçãodetecidocariadoepediatria.	UNID
86	Brocaaltarotaçãocirúrgica703- Indicadaprapreparoscomparedesdivergentes.Ideaisparapreparoderestauraçõesindiretas.As lâminas denteadasaumentam aeficiênciadecorte.	UNID
87	BrocaZecrya- BrocaCarbideZekryaCônicaPontaSegura FgN1511CirurgiaRemoçãodeResíduos	UNID
88	Brocacarbidechama- Indicadaparaaconfecçãodebiselcôncavomesmaltenascavidadespreparadas,tantoem dentesanteriorescomoposteriores	CAI
89	Broca maxcut	UNID
90	Brocas hofu tipo pera- Óxidodealumínioultrafinopararesinaeporcelana,nãocortaoesmalte.Rotaçãoem áxima 150.000rpm.	UNID
91	Broca gattes 1	UNID
92	Broca gattes 2	UNID
93	Broca gattes 3	UNID
94	Broca gattes 4	UNID
95	Brocas: endo Z	UNID
96	Broca largo 1	UNID
97	Broca largo 2	UNID
98	Broca largo 3	UNID
99	Broca largo 4	UNID
100	Cubeta plástica pequena, para manipulação de gesso e alginato	UNID
101	Cones de guta percha 1° serie	CAI
102	Cones de guta percha 2° serie	CAI
103	Citrol	UNID
104	Ultracal XS (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ULTRADENT)	UNID
105	CALCADORES ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID
106	COTOSOL; OBTURADOR PROVISÓRIO 20 MG	UNID
107	Cabodebisturin°3- ProdutoConfeccionadoemAçoInoxidável Cirúrgicos	UNID
108	Caboparaespelho- caboparaespelhobucaleminóx cabooitavado	UNID
109	Caneta de alta rotação com push button, rolamento com esferas cerâmicas, spray único, com Lee, ventilado.- instrumento odontológico utilizada para restaurações e remoções decáries. Ex: NSK (similar ou superior)	UNID
110	Contraângulocomrefrigeração- ContraÂngulocomRefrigeraçãoconfeccionadoemalumínioanodizado, sendoassim,omaterialéleveedefácilasse psiacom refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra(universal), permite acoplamento em diversas peças dequaisquer marcas do mesmo sistema. Ex: NSK, gnatus, saevo, schuster	Unid
111	Colgadura- Suportepararevelação de 1RX.Confeccionado emAçoInoxidável.	UNID
112	CuretaGracey5-6- Instrumentocirúrgiconãoarticuladocorta ante.Produzidaemaçoinoxidável.Utilizadaparaspagemdetártaro,indicadapara dentesanteriores.	UNID
113	Cureta Gracey 7-8	UNID
114	CuretaGracey11-12- Instrumentocirúrgiconãoarticuladocorta nte.Produzidaemaçoinoxidável. Utilizadaparaspagemdetártaro, indicadaparamesialdepré-molaresemolares.	UNID
115	Cureta Gracey 13-14 -Produzida em açoinoxidável.Indicadoparaprocedimentosodontológicos deraspagem.	UNID
116	CuretaMcCall11-12- ProduzidaemAçoInoxidávelAISI304eAISI 420.* Sãopontiaduseaparteativacortadosdoislados. * Cabo8mm	UNID
117	CuretaMcCall13-14- ProduzidaemaçoinoxidávelAISI304eAISI 420; Cabo:8mm;Sãopontiaduseaparteativa cortados doislados.	UNID
118	CuretaMcCall17-18- ProduzidaemaçoinoxidávelAISI304eAISI 420;Cabo:8mm;Sãopontiaduseaparteativa cortados doislados.	UNID
119	Cureta para alvéolo - A Cureta Lucas N° 87 é fabricadaemaçoinoxidávelecontacom abosoitavados,facilitando o manuseio e evitando que os instrumentosrolem sobre a bancada. É indicada para uso em cirurgiasodontológicas,utilizadanacure tagemdealveólos.Podeser autoclavado.	UNID
120	Cureta para dentina - - Produzida emaço inoxidável,utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com afinidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles(dentina),conformeastécnicascirúrgicas oucritériosdo dentista.	UNID
121	DescoladordeMolt- Fabricadoemaçoinoxidável, ndicadoparacirurgiasemgeral,sindesmotonia, deslocamentooudiérese.N°918CM.	UNID
122	EscovadeRobinson- FabricadoemNylon;Cor:Branco;CerdasMacias;Formato:CônicoouPlano;UsoemCA(Contra-Ângulo).	UNID
123	EDTA	UNID
124	ESCOVA DENTAL, cerdas regulares e ultramacias	UNID
125	Espátuladeinserção°1- EspátulaeCalcadordeSilicato.*AçoInox. Comprimento- 170mm.Espessuradocabo - 6mm, Comprimento da ponta ativa 1 - 0,8mm,Largura da ponta ativa 1 - 1,6mm, Espessura da pontaativa1- 0,5mm,Larguradapontaativa2- 2,5mm,Comprimentodapontaativa2- 0,10mm,Espessuradapontaativa2 -0,5mm.	UNID
126	Espátulade Resina suprafil 1/2- Espátulapara manuseiodecimentoeresina.	UNID
127	Espátulademanipulação°24 - AçoInox.Autoclavável.	UNID
128	Espaçador digital A 25 mm	EMBAL
129	Espaçador digital B 25 mm	EMBAL

130	Espaçador digital C 25 mm		EMBAL
131	Espaçador digital D 25 mm		EMBAL
132	EspelhoCliniconum3-Indicadoparaaverificaçãoodacavidadebucalduranteodiagnósticoeotratamentodontário.MedidaN°3 Ø20,00mm.Encaixeuniversal.		UNIDA
133	EspelhoCliniconum5-Indicadoparaaverificaçãoodacavidadebucalduranteodiagnósticoeotratamentodontário.MedidaN°5 Ø24,00mm.Encaixeuniversal		UNIDA
134	Fôrcepsinfantiln°150-Fabricadoemaçoinoxidável,paraexodontiaemdentesseraízessuperioresinfantil.		UNIDA
135	Fôrcepsinfantiln°151- dentesseraízesinferiores infantil.		UNIDA
136	Fôrcepsinfantiln°16- AçoInox;indicadoparamolaresinferiores deambos lados;		UNIDA
137	Fôrcepsn°01- AçoInox;indicadoparaincisivosocaninosuperiores.		UNIDA
138	Fôrcepsn°150-dentesseraízessuperiores.		UNIDA
139	Fôrcepsn°151- AçoInox;Autoclavável, Indicadoparadent esseraízesinferiores.		UNIDA
140	Fôrcepsn°16- AçoInox;Autoclavável Indicadoparamolaresinferioresdeambos oslados.		UNIDA
141	Fôrcepsinfantiln°150-Fabricadoemaçoinoxidável,paraexodontiaemdentesseraízessuperioresinfantil.		UNIDA
142	Fôrcepsn°17 - Açoinoxidável,adulto,17,usodontológico, produtocontendonr.delote,datadefabricação,validade eprocedência.		UNIDA
143	Fôrceps n° 18R - fórceps odontológico, aço inoxidável,adulto,18r,molaressuperioresesladodireito,autoclavável,produtocontendonr.delote,datadefabricação,validadee procedência.		UNIDA
144	Fôrceps n° 18L - aço inoxidável, adulto, 18 l, molaressuperioresesladoesquerdo,autoclavável,produtocontendonr.delote,datadefabricação,validadee procedência		UNIDA
145	Fôrceps n° 65		UNIDA
146	Fôrcepsn°69-Indicadoparafragmentoseraízessuperioreseeinferiores		UNIDA
147	Fotopolimerizador - Biovolt. Sem fio, acompanhado de ponteiras para fotopolimerização. Indicado para fotopolimerização deresinas compostas, ionômeroseadesivos. Sessões de clareamento dentalabase de peróxidodehidrogênio. Colagemdebracketseaccessóriosortodonticos; fotopolimerizador 3, 5, 10, 20 segundos. (Similar ou superior a chutes)		UNIDA
148	Grampo 202		EMBAL
149	Guta percha acessoria		EMBAL
150	Grampo 203		EMBAL
151	Grampo 206		EMBAL
152	Grampo 201		EMBAL
153	Grampo 208		EMBAL
154	Grampo 211		EMBAL
155	Grampo 210		EMBAL
156	Grampo 212		EMBAL
157	Grampo W8a		EMBAL
158	Grampo 26		EMBAL
159	Grampo 14r		EMBAL
160	Gengivotomo de Kirkland em aço inoxidável		UNIDA
161	Gengivotomo de Orban em aço inoxidável		UNIDA
162	Kit rotatório Protaper 25 mm (similar ou superior a dentsply sirena)		EMBAL
163	Kit Clínico (cabo de espelho, espelho bucal n 5, sonda exploradora e pinça clínica) em aço inoxidável		UNIDA
164	Kit protaper manual (similar ou superior a dentsply sirena)		EMBAL
165	Kit gutta percha protaper (similar ou superior a dentsply sirona)		CAIXA
166	Kit cones de papel absorvente protaper; primeira série (similar ou superior a dentsply sirona)		CAIXA
167	Limapaaraosso- Indicadoparausoemcirurgiaeperiodontia em aço inoxidavel		UNIDA
168	Lima Hedston 1° serie de 24mm		EMBAL
169	Lima Hedston 1° serie de 31 mm		EMBAL
170	Lima Hedston 2° serie de 24 mm		EMBAL
171	Lima Hedston 2° serie de 31 mm		EMBAL
172	Lima K 1° serie de 25 mm		EMBAL
173	Lima K 1° serie de 31 mm		EMBAL
174	Lima k 2° serie de 25 mm		EMBAL
175	Lima k 2° serie de 31 mm		EMBAL
176	Lima K 2° serie de 25 mm		EMBAL
177	Lima k 3° serie de 25 mm		EMBAL
178	Lima k 3° serie de 31 mm		EMBAL
179	Lima k especiais - #6 (25mm)		EMBAL
180	Lima k especiais - #8 (25mm)		EMBAL
181	Lima K especiais - #10(25mm)		EMBAL
182	Lima K especias - #15 (25mm)		EMBAL
183	Lamparina a álcool inox pequena		UNIDA
184	Lençol de borracha para isolamento absoluto		CAIXA
185	Micromotorcomrefrigeração- Ajusteprecisoderotaçãoopormeio deanelgiratóriode3.000a25.000RPM.internacionais (marca padronizada da caneta de baixa rotação por motivo de compatibilidade das pecas).		UNIDA
186	MacacãobrancoProteçãoRiscosQuímicos- Macacãodesegurança.Confeccionadosemnãotecidodefibradepolipropileno microporoso respirável, elástico no capuz,cintura,tornozelosepunhos.		UNIDA
187	Pinça hemostática reta em aço inoxidavel		UNIDA
188	Pinça hemostática curva em aço inoxidavel		UNIDA
189	Pinça de Apreensão em aço inoxidavel		UNIDA
190	Pinça Allis em aço inoxidavel		UNIDA

191	Pinça Calázio em aço inoxidável		UNID
192	Pinça Backaus em aço inoxidável		UNID
193	Pinça Adson em aço inoxidável		UNID
194	PinçaClínica pequena - Pinçaclínicaparauso geralno consultório.		UNID
195	Kitdecalcadorparaamálgamacom5peças- KitCalcadorCondensadorEspatuladoCa boInox6,35mmConteúdoKit:1- 6331-1 1- 6332-1 1- 6332-31- 6335-3 1- 6337-2		EMBAL
196	PlacadeVidro 10 mm - Indicadoparaespatulaçãodemateriais.		UNID
197	Ponta de ultrassom 10P (indicação endodontia e periodontia) - Ponta Ultrassom Perio 10- P Compatível COMA MARCA DENTMED		UNID
198	PoteDapen-Indicadoparamanipulaçãodematerial odontológicoe protético.		UNID
199	Perfurador ainsworth		UNID
200	Pinça porta palmer		UNID
201	Película radiografica adulta		CAI
202	Película radiografica infantil		CAI
203	Adesivo dental fotopolimerizável. Composição: Bis - GMA, HEMA, DIURETANO DIMETILCRILATO, copolímeros do ácido polialcênico, canforaquinona, água e etanol, glicerol 1, 10% do peso de sílica coloidal (carga). Frasco de 6 gramas. (Similar ou superior a marca 3M)		UNID
204	Porta agulha		UNID
205	Frasco plástico biópsia com tampa 15 ml		FRAS
206	Ponta de papel absorvente 1º serie		EMBAL
207	Ponta de papel absorvente 2º serie		EMBAL
208	Regua milimetrada transparente e flexível para endodontia		UNID
209	Sonda milimetrada tipo Williams		UNID
210	Sonda de Nabers		UNID
211	SeringaCarpule- Emambienteambulatorialoucirúrgico,a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicaçãodeanestesiadentária.Aseringac arpulecomrefluxoevita ainjeçãoacidentalde anestésiconumvasosanguíneo.		UNID
212	SondaOMS- Indicadoparaavaliaraprofundidadedasb olsasníveldeligação,configuraçõesanô micase sangramento gengival		UNID
213	Tamborel autoclavável		UNID
214	Tricresol formalina		UNID
215	Tesoura íris reta 11,5cm em ácido inoxidável		UNID
216	Ultra som odontológico - Equipamento com regulagemde potência ultrassônica através de potenciomentro. O controle da potência ultrassônica é ajustável conforme a necessidade de trabalho. Possui gabinete construído emplástico resistente. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicaspiezoelétricaqueacopladoao dispositivoeletrônico forneceoscilaçõescomfrequênciasentre 29KHza32KHz.O sistema dispõe de reservatório para líquidos com oreipienteremovívelebombaperistálticainternaelétrica. Possui pedal de comando para acionamento e acapadapeçademãodoultrassomérem ovíveleautoclavável.Sistema deIrrigação: Bomba PeristálticaElétrica Acionamento:Pedal		UNID
217	Jato de Bicabornato- Desenvolvidoparaprocedimentosdelim peza eprofilaxia.		UNID
218	Jogo de Alavancas Seldin		EMBAL
219	Jogo de micro-cinzel para osso Oschenbien		EMBAL
220	Jogo de abridores de boca bite-block (adulto)		EMBAL
221	Jogo de abridores de boca bite-bock (infantil)		EMBAL
222	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A2 (marca superior ou similar a maquina)		UNID
223	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADERESERVATÓRIO/POTÊNCIA /CONSUMO: 30A 39L/1A1,5HP/6A7PÉSISENTODEÓLEO:SIM.GARANTIA DE 12 MESES. 220 V		UNID
224	consultório ODONTOLÓGICO COMPLETA; TE RMINAIS:NO MÍNIMO 3, CABECEIRA:ARTICULADA. Luz de LED. PNEUMÁTICA; com cuspeira. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.		UNID
225	MOCHOMATERIALDECONFECÇÃO:AÇO CARBONO ENCOSTO:POSSUIREGULAGEMDEALTURA:AGÁS.		UNID
226	NEGATOSCÓPIOTIPO;LÂMPADAFLUORESCENTE/2CORPOS		UNID
227	Teste biológico para autoclave C/ 10UND		CAI
228	Resina Flow - é uma resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Apresenta alta fluidez, proporciona acesso em microcavidades. A3		UNID
229	ESPÁTULA 07 DESCOLADOR		UNID
230	GORRO DESCARTÁVEL COM 50/UND		EMBAL
231	CAPOTE CIRURGICO DESCARTAVEL 10/UND		EMBAL
232	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL- PANO Ou TNT C/ 50 UND		EMBAL
233	Compressa de gaze 9 fios com 500unidades		EMBAL
234	Luva de procedimento LATEX não esteril PP		CAI
235	Luva de procedimento LATEX não esteril P		CAI
236	Luva de procedimento LATEX não esteril M		CAI
237	Luva de procedimento LATEX não esteril G		CAI
238	Seringa descartavel de 10 ML		UNID
239	Agulas para irrigação endodóntica (SIMILAR OU SUPERIOR A ULTRADENT)		EMBAL
240	BROCA ENDO Z		UNID
241	Arco Ostby DOBRÁVEL AUTOCLAVAVEL		UNID
242	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: E3D PCompatívelcom:Ecell10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic		UNID
243	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: PD4- PCompatívelcom:Ecell10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic		UNID

244	PONTAS DIAMANTADAS ULTRASSOM ENDODONTICAS: P3D- PCompatívelcom:Ecell10P,SchusterP4S, Olsen,SaevoEasySonic		UNID2
245	MOTOR ENDODONTICO- Motor endodôntico rotatório, com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. (SUPERIOR A MARCA DENTSPLY SIRONA) POR SER UM EQUIPAMENTO QUE APRESENTA MELHOR PRECISÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO		UNID2
246	LOCALIZADOR PERIAPICAL endodôntico. Com tela de LCD COLORIDA, ALARME SONORO BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.		UNID2
247	KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER (MARCA EQUIVALENTE AO MOTOR)		EMBAL
248	KIT CONES DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER COMPATÍVEL COM MOTOR)		EMBAL
249	KIT GUTA PERCHA PROTAPER PARA ROTATÓRIO		EMBAL
250	Anestésico articaina 200 DFL		CAI1
251	Fio de sutura nylon 3/8 CTI 3 CM		CAI1
252	Adesivo Universal. Adesão de todas as restaurações diretas (classes I, II, III, IV e V), núcleo de preenchimento, reparo, selantes de fósulas e fissuras; Primer para metal e cerâmicas não-condicionáveis (zircônia, por ex.); Silano para restaurações em cerâmicas condicionáveis e resinas indiretas; Cimentação de restaurações indiretas quando utilizado com cimento resinoso adesivo (ex: RelyXMR Ultimate, sem a necessidade de um primer ou ativador dual adicional; Cimentação de facetas, quando utilizado com cimento RelyXMR Veneer, sem a necessidade de um silano adicional; Dessensibilização de raízes expostas; Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas; Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.		UNID2
253	Lima Buck 11-12		EMBAL
254	Lima schluger 9-10		EMBAL
255	MINI MAÇARICO A GÁS BUTANO		UNID2
256	gutta percha protaper rotatório		EMBAL
257	limas rotatórias protaper 21mm		EMBAL
258	limas rotatórias protaper 31mm		EMBAL
259	limas manuais série especial num 6; 21 mm		EMBAL
260	limas manuais série especial num 6; 31 mm		EMBAL
261	limas manuais série especial num 8; 21 mm		EMBAL
262	Limas manuais série especial num 8; 31 mm		EMBAL
263	Limas manuais primeira série 21 mm		EMBAL
264	Limas manuais primeira série 31 mm		EMBAL
265	tesouras castroviejo		UNID2
266	pavil para lamparina de aço		EMBAL
267	Anestésico Cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:1000000		CAI1
268	LâminadebisturiAçocarbonon°15 c- acondicionadasem caixacom100unidades.		CAI1
269	fita tipo teflon		CAI1
270	Soro fisiológico para irrigação 500 ml		UNID2
271	seringa de irrigação endodôntica lure look 5ml (similar ou superior da ULTRADENT)		UNID2
272	papel carbono odontológico		BLOQ
273	Kit cirúrgico de implante (similar ou superior neodent) OBS: TODOS OS MATÉRIAS DE IMPLANTE TEM QUE RESPEITAR A MESMA MARCA, POIS EXISTE ESPECIFICAÇÕES NESSES PRODUTOS.		UNID2
274	Kit protético de implante (similar ou superior neodent)		UNID2
275	Kit enxerto ósseo (similar ou superior a neodent)		UNID2
276	Motor de Implante (similar ou superior a neodent)		UNID2
277	Silicone de condensação (similar ou superior a marca KULZER)		UNID2
278	Transfer moldeira fechada		UNID2
279	Munhão angulado 15° (compatível com a marca do motor)		UNID2
280	Munhão angulado 25° (compatível com a marca do motor)		UNID2
281	Munhão anatômico altura 1 (compatível com a marca do motor)		UNID2
282	Munhão anatômico altura 2 (compatível com a marca do motor)		UNID2
283	Munhão anatômico altura 3 (compatível com a marca do motor)		UNID2
284	Análogo HE (implante)		UNID2
285	Parafuso definitivo HE		UNID2
286	Capsula calcinável HE		UNID2
287	Munhão ORING altura 1		UNID2
288	Munhão ORING altura 2		UNID2
289	Munhão ORING altura 3		UNID2
290	Munhão ORING altura 4		UNID2
291	Munhão ORING altura 5		UNID2
292	Anel ORING		UNID2
293	Anel de borracha ORING		UNID2
294	Minipilar HE altura 1		UNID2
295	Minipilar HE altura 2		UNID2
296	Minipilar HE altura 3		UNID2
297	Cilindro minipilar H		UNID2
298	Transfer moldeira fechada minipilar HE		UNID2
299	Análogo minipilar HE		UNID2
300	UCLA CALCINAVEL MINIPILAR HE		UNID2
301	Parafuso definitivo minipilar HE		UNID2
302	UCLA titânio minipilar HE		UNID2
303	Cicatrizador HE altura 2		UNID2
304	Cicatrizador HE altura 3		UNID2
305	Cicatrizador HE altura 4		UNID2
306	Cicatrizador HE altura 5		UNID2
307	Cicatrizador HE altura 6		UNID2

308	Tapa implante HE		UNID
309	Contra ângulo para implante		UNID
310	Descolador de perióstio aço cirurgico		UNID
311	Caixa metálica 30x15		UNID
312	Kit osteotomo Summers		EMBAL
313	Kit elevador expansor		EMBAL
314	Kit levantamento de seio		KIT
315	Kit irrigação do motor de implante		KIT
316	Moldeiras de plástico (DIVERSOS TAMANHOS)		UNID
317	Resina duralay pó		CAIX
318	Resina autopolimerizável líquida		UNID
319	Cimento resinoso A2, para cimentação de pinos e coroas, com presa dual, com ponteiros de aplicação		UNID
320	Anestésico citocaina 3%. Embalagem com 50tubetes plástico		CAIX
321	Kit cirúrgico para implante		UNID
322	Dexametasona 4mg comprimido		CAIX
323	Ossos liofilizados granulação média		CAIX
324	Membrana biológica para enxerto		CAIX
325	Fio de sutura mononylon 4.0		CAIX
326	Fio de sutura mononylon 3.0		CAIX
327	Fio de sutura mononylon 5.0		CAIX
328	Fio de sutura Vicril 5.0		CAIX
329	Seringa descartavel 20ml com agulha		UNID
330	Cuba pequena de inox redonda MÉDIA		UNID
331	Pinça backhaus média em aço		UNID
332	Lima pra osso em aço		UNID
333	Gesso pedra tipo 4		KIT
334	Gesso especial		KIT
335	Cuba para gesso		UNID
336	Espátula para gesso		UNID
337	Oxímetro		UNID
338	Glicosímetro		UNID
339	Mangueira para aspirador		UNID
340	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 5,5mm		UNID
341	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 7mm		UNID
342	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 8,5mm		UNID
343	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 10mm		UNID
344	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 11,5mm		UNID
345	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 13mm		UNID
346	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 15mm		UNID
347	Implantes HE plataforma 3.3, tamanho 17mm		UNID
348	PARAFUSO MINIPILAR HE		UNID
349	Kit de bráquetes metálicos sistema roth 022 ganchos no can./prés (com gancho); (SIMILAR OU SUPERIOR DA MORELLI). OBS: TODOS OS FIOS A SEGUIR SEGUEM A MESMA MARCA DE ESCOLHA DO KIT DE BRAQUETES.		KIT
350	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,012 superior;		EMBAL
351	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,012 inferior;		EMBAL
352	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,014 superior;		EMBAL
353	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,014 inferior;		EMBAL
354	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,016 superior;		EMBAL
355	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,016 inferior;		EMBAL
356	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,018 superior;		EMBAL
357	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,018 inferior;		EMBAL
358	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,020 superior;		EMBAL
359	Fios de níquel titânio (NiTi) 0,020 inferior;		EMBAL
360	Fios de níquel titânio (NiTi) 16x22 superior;		EMBAL
361	Fios de níquel titânio (NiTi) 16x22 inferior;		EMBAL
362	Fios de níquel titânio (NiTi) 17x25 superior;		EMBAL
363	Fios de níquel titânio (NiTi) 17x25 inferior;		EMBAL
364	Fios de níquel titânio (NiTi) 18x25 superior;		EMBAL
365	Fios de níquel titânio (NiTi) 18x25 inferior;		EMBAL
366	Fios de níquel titânio (NiTi) 19x25 superior;		EMBAL
367	Fios de níquel titânio (NiTi) 19x25 inferior;		EMBAL
368	Fios de níquel titânio (NiTi) 21x25 superior;		EMBAL
369	Fios de níquel titânio (NiTi) 21x25 inferior;		EMBAL
370	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,012 superior;		EMBAL
371	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,012 inferior;		EMBAL
372	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,014 superior;		EMBAL
373	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,014 inferior;		EMBAL
374	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,016 superior;		EMBAL
375	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,016 inferior;		EMBAL
376	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,018 superior;		EMBAL
377	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,018 inferior;		EMBAL
378	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,020 superior;		EMBAL
379	Fios de aço inoxidável (CrNi) 0,020 inferior;		EMBAL
380	Fios de aço inoxidável (CrNi) 16x22 superior;		EMBAL
381	Fios de aço inoxidável (CrNi) 16x22 inferior;		EMBAL

382	Fios de aço inoxidável (CrNi) 17x25 superior;	EMBAL
383	Fios de aço inoxidável (CrNi) 17x25 inferior;	EMBAL
384	Fios de aço inoxidável (CrNi) 18x25 superior;	EMBAL
385	Fios de aço inoxidável (CrNi) 18x25 inferior;	EMBAL
386	Fios de aço inoxidável (CrNi) 19x25 superior;	EMBAL
387	Fios de aço inoxidável (CrNi) 19x25 inferior;	EMBAL
388	Fios de aço inoxidável (CrNi) 21x25 superior;	EMBAL
389	Fios de aço inoxidável (CrNi) 21x25 inferior;	EMBAL
390	Elásticos individuais bengalina (TODAS AS CORES)	EMBAL
391	Adesivo de colagem ortodôntica fotopolimerizável; MATERIAL FLUORESCENTE (SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA)	UNIDA
392	Pedra pomes	POT
393	Afastador labial HASTE METÁLICA (SIMILAR AO MORELLI)	UNIDA
394	Fio de amarrilho aço 0,25	UNIDA
395	Fio de amarrilho aço 0,30	UNIDA
396	Fio de amarrilho aço 0,20	UNIDA
397	Alicate de corte distal	UNIDA
398	Alicate ômega	UNIDA
399	Alicate de corte de amarrilho	UNIDA
400	Alicate destacadador de braquete	UNIDA
401	Alicate 139	UNIDA
402	Alicate de la rosa	UNIDA
403	Alicate de torque individual	UNIDA
404	Tubo de proteção de plástico	UNIDA
405	Cera ortodôntica	CAIX
406	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 16 e 17 (SIMILAR OU SUPERIOR A MORELLI)	EMBAL
407	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 26 e 27 (SIMILAR OU SUPERIOR A MORELLI)	EMBAL
408	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 36 e 37	EMBAL
409	Tubos para colagem metálico Roth 022 com gancho dentes 46 e 47	EMBAL
410	Elástico intraoral: 5/16 M	PACO
411	Elástico intraoral: ¼ M	PACO
412	Elástico intraoral: 3/16 M	PACO
413	Elástico intraoral: Leve:	PACO
414	Elástico intraoral: 5/16 L	PACO
415	Elástico intraoral: 3/16 L	PACO
416	Elástico intraoral: ¼ L	PACO
417	Elástico corrente curto (todas as cores)	UNIDA
418	Elástico corrente médio (todas as cores)	UNIDA
419	Elástico corrente longo (todas as cores)	UNIDA
420	Mola aberta NiTi	EMBAL
421	Mola aberta aço	EMBAL
422	Mola fechada NiTi	EMBAL
423	Mola fechada aço	EMBAL
424	Botão lingual reto	EMBAL
425	Botão lingual convexo	EMBAL
426	Dobrador de amarrilho reto e curvo / Sputnik EM AÇO	UNIDA
427	Aplicador / extrator de amarrilho elástico plástico	UNIDA
428	Esporão lingual	EMBAL
429	Pinça porta tubo EM Aço	UNIDA
430	Pinça porta bráquete EM Aço	UNIDA
431	Rotation	EMBAL
432	Estojo acrílico porta bengalina	UNIDA
433	Estojo acrílico porta alicates	UNIDA
434	Pinça mathieu ortodôntica EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDA
435	Estojo acrílico porta elástico corrente	UNIDA
436	Caixa organizadora	UNIDA
437	Compasso de ponta seca	UNIDA
438	Máscara CIRÚRGICA BRANCA, AZUL OU ROSA	CAIX
439	Porta algodão PEQUENO EM AÇO CIRURGICO	UNIDA
440	Alcool	LITH
441	Alginato (SIMILAR OU SUPERIOR HYDROGLUM)	PACO
442	Placas de acetato 1 mm cristal	UNIDA
443	Plastificadora a Vácuo COM MOTOR PLASVAC P7 220 V	UNIDA
444	ÁGUA DESTILADA	LITH
445	CAIXA PLÁSTICA PORTA APARELHO (TODAS AS CORES)	PACO
446	ÁLCOOL 90%	LITH
447	GÁS BUTANO	UNIDA
448	MÁSCARA N 95 BRANCA OU COR	UNIDA
449	Cones de papel absorventes protaper esterilizados: F1;F2;F3 compatível com sistema rotatório	EMBAL
450	endo ice	Unid
451	saco para lixo contaminado branco leitoso 30L com 100	Paco
452	caixa para material contaminado perfil cortante de 7L	CAIX
453	camara escura portátil para revelação para radiografia	Unid
454	posicionador radiografico adulto	KI

455	posicionador radiografico infantil		KI
456	Kit de higiene oral (escova dental, creme dental com fluor 30g) e fio dental de 200 metros		KI
457	destilador de água A destiladora é um equipamento portátil que purifica a água em até 99,9%. Ela é compacta, fácil de transportar e não exige instalações hidráulicas (o abastecimento é manual). Seu reservatório tem capacidade de 4 litros e a velocidade de destilação da água é de 1 litro por hora, garantindo mais economia e praticidade para a rotina do cirurgião-dentista. Purifica a água em até 99,9%, atendendo a todos os padrões exigidos; Compacta: formato cilíndrico fácil de transportar; Reservatório com capacidade de 4 litros; Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas; Velocidade de destilação de 1 litro por hora; Cuba interna em aço inox: mais resistente, durável e fácil de limpar; Botão de acionamento com desligamento automático; Parte superior desmontável; Vedação entre as partes com anel de silicone.)		Unid
458	broca cirúrgica esférica para peça reta;		Unid
459	broca cirúrgica carbide 702 para peça reta.		Unid
460	mini pilar cônico 1,5 Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente. similar NEODENT		Unid
461	cilindros de proteção mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.		Unid
462	transferes mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.		Unid
463	análogos mini pilar cônico neo Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.		Unid
464	cilindros calcináveis do mini pilar cônico Os componentes devem seguir a mesma marca, pois ela só se encaixam se for assim. Caso ocorra a mistura de marca, os implantes não serão adaptados corretamente.		Unid

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240401PP00008

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 0059, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 0055, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e utensílios de uso odontológico destinado para atendimento básico e CEO do município de Uiraúna-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1002 1046; 10 301 1002 1074; 10 303 1002 2082; 10 302 1002 2083; 10 301 1002 2084; 10 301 1002 2085; 10 301 1002 2086; 10 301 1002 2089; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2094; 10 301 1002 2095; 10 302 1002 2096; 10 301 1002 1048; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2104; 10 122 1002 2105.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uirauna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.